

PROJETO DE LEI Nº 363

Sonora-MS, 01 de dezembro de 2021.

08:50
unmanned

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma Termo de Contratualização para repasse financeiro no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) mensal, totalizando o valor de até R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para atendimento à população sonorense, visando o pagamento de pessoal inclusive encargos, serviços de terceiros, manutenção em geral do hospital, despesas de custeio, aquisição de equipamentos e material permanente podendo inclusive pagar dívidas anteriores (restos a pagar) à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS**, inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado, até 31.12.2022.

§ 1º – O valor será repassado em 13 (treze) parcelas, inclusive a relativa ao 13º de 2022. 2023.

§ 2º - Fica vedado adiantamento de quaisquer das parcelas do

Termo a ser firmado.

§ 3º - O Prazo da presente contratualização poderá ser prorrogado por mais ~~24~~ (vinte e quatro) meses. 24 meses.

§ 4º - As demais disposições constarão do Termo de Contratualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Projeto de Lei n. 363/2021

Data: 02.12.2021

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

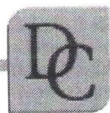
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

I - HISTÓRICO

O presente projeto de lei foi encaminhado pelo Prefeito Municipal a esta Casa de Leis no dia 02/12/2021, dado conhecimento ao Plenário desta Casa de Leis e encaminhado a esta Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico, sem a análise do mérito.

A matéria proposta pelo Executivo Municipal visa a autorização para que seja realizado o termo de contratualização para repasse financeiro no valor de até R\$ 500.000,00 mensal para o pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviços de terceiros, manutenção em geral do Hospital e demais despesas de custeio, visando a melhoria no atendimento à população de Sonora.



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

O valor será repassado em 13 parcelas, inclusive a relativa ao 13º de 2022, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.

II. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A matéria respalda-se na competência atribuída aos municípios, através do que dispõe o **artigo 30, inc. I**, da **Constituição Federal**:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

III – DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SONORA.

A Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu **artigo 23**, temas afetos à competência privativa desta Casa de Leis, a saber:

“Art. 23 – É da competência privativa da Câmara, além de outras atribuições previstas nessa Lei Orgânica:

(...)

XVI – aprovar convênios onerosos, com entidades públicas ou particulares, e consórcios com outros Municípios.”

IV - ASPECTOS REGIMENTAIS

Para a matéria, deverão manifestar as seguintes comissões permanentes:

- **Legislação, Justiça e Redação Final;**
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**



Darci Cristiano de Oliveira

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Parecer

Quórum para aprovação: Maioria Simples

Art. 236, parágrafo único, do RI.

“Parágrafo Único - As votações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara;

Tipo de votação: Simbólica

Art. 246 do RI.

“Art. 246 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou regimental ou por solicitação de qualquer Vereador.”

V - CONCLUSÃO

Observa-se que o presente projeto se insere na competência constitucional do Município de legislar sobre assunto de interesse local, bem como sobre o repasse de recursos para a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS.

O presente projeto tem como objeto autorizar o Município a firmar termo de contratualização com entidade pública para prestação de serviço de saúde pública à população de Sonora – MS.

Posto isto, opino pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei n 363/2021.

Ademais, os aspectos regimentais devem ser respeitados, com o encaminhamento às comissões acima mencionadas e a observação do quórum previsto.

É o Parecer.

Coxim/MS, 13 de dezembro de 2021.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

Rua Coronel Ponce, nº 241, centro
Coxim-MS, Tel: (67) 3291-3398
e-mail: darci cristiano.adv@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 25/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 363/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 363/2021, que requer autorização para firmar termo contratualização para repasse financeiro no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), divididos em até R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) mensais para a entidade Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - FUNESS, dizendo ser para pagamento de pessoal, encargos, dentre outros, conforme o Art. 1.º e seus parágrafos 1.º ao 4.º, que tratam de valor a ser repassado, número e adiantamento de parcelas, prazo do contrato.

Traz a inscrição no CNPJ e endereço da Entidade, a qual deverá prestar conta ao município no prazo de 60 (sessenta) dias após os objetivos serem realizados.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 363/2021 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de dezembro de 2021.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator


Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 35/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 363/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 363/2021, que requer autorização para firmar termo contratualização para repasse financeiro no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), divididos em até R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) mensais para a entidade Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - FUNESS, dizendo ser para pagamento de pessoal, encargos, dentre outros, conforme o Art. 1.º e seus parágrafos 1.º ao 4.º, que tratam de valor a ser repassado, número e adiantamento de parcelas, prazo do contrato.

Traz a inscrição no CNPJ e endereço da Entidade, a qual deverá prestar conta ao município no prazo de 60 (sessenta) dias após os objetivos serem realizados.

Requer Regime Especial de Urgência.

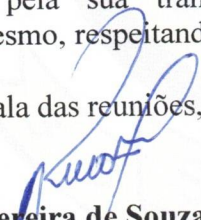
II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

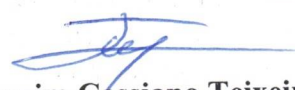
O Projeto de Lei n.º 363/2021 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 10 de dezembro de 2021.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 432

Sonora - MS, 01 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 363**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO CONTRATUALIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS A FUNESS PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade efetuar o repasse a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS, para atendimento à população sonorense, visando o pagamento de pessoal inclusive encargos, serviços de terceiros, manutenção em geral do hospital, despesas de custeio, aquisição de equipamentos e material permanente podendo inclusive pagar dívidas anteriores (restos a pagar) até 31.12.2022.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei em regime especial de urgência..

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 02/12/2021
Terezinha Maria